

DESAFIOS DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA ËG ISKORA, ËG KANHRÂN GE, TO JYKRÉN GE HAN GE. JO JËG KI TI JAGY FÃ

Priscila Kókoy Braga¹
Silvania Regina Pellenz Irgang²

RESUMO

Este estudo busca relacionar os desafios da gestão em escolas indígenas com as políticas de educação escolar indígena. É importante diminuir essa lacuna entre o que prevê a legislação (LDB, CF/88 e a Política Nacional de Educação Escolar Indígena/2009) e a realidade das escolas indígenas. Para isso, desenvolvemos uma pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico e documental, levando em consideração a Política de Educação Escolar Indígena vigente e o Projeto Político Pedagógico de uma escola indígena. A Educação Indígena é de grande importância para a valorização das culturas e identidades dos povos originários. Por meio de uma análise interpretativa foi possível perceber os desafios entre a legislação e o vivido pela gestão escolar, possibilitando uma reflexão sobre a efetividade das políticas públicas destinadas à Educação Indígena. O estudo buscou contribuir com um olhar mais próximo à realidade de uma escola indígena de Ensino Fundamental que se quer mais inclusiva, respeitosa e contextualizada, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes indígenas, garantindo seus direitos à uma educação que valorize as tradições ancestrais.

Palavras-chave: Educação Indígena; Gestão Escolar; Inclusão.

ABSTRACT

This study investigates the challenges faced in the management of indigenous schools and the similarities with what Brazilian indigenous education envisages. To this end, we developed qualitative research of a bibliographic and documentary nature, taking into account the current Indigenous School Education Policy, the Pedagogical Political Project of an indigenous school in the north of Rio Grande do Sul. Indigenous Education is of great importance for the

¹ Graduada no Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) campus Erechim/RS. Professora do Ensino Fundamental dos anos finais na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Kanhrân Fã Luis Oliveira, Erebandó/RS. Acadêmica de Especialização em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional (UFFS) campus Erechim/RS. E-mail: priscilakbraga@gmail.com

² Orientadora. Professora da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus Erechim/RS. Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE/CE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Educação pelo PPGE/CE/UFSM (2009). Especialista em Gestão Educacional pela UFSM (2008). Graduada em Pedagogia pela UFSM (2005). E-mail: silvania.irgang@uffs.edu.br

valorization of the cultures and identities of original peoples. Through an interpretative analysis, it was possible to perceive the gaps between legislation and what school management, enabling a reflection on the effectiveness of public policies aimed at Indigenous Education, experienced. The study sought to contribute with a closer look at the challenges of school management in the face of the reality of an indigenous elementary school that wants to be more inclusive, respectful and contextualized, promoting the integral development of indigenous students and guaranteeing their rights to an education that values their ancestral traditions.

Keywords: Indigenous Education; School Management; Inclusion.

1 INTRODUÇÃO

Neste trabalho, propomo-nos investigar os desafios enfrentados na gestão da escola indígena e as aproximações com aquilo que prevê a Educação Escolar Indígena brasileira, a fim de diminuir a lacuna entre o que prevê a legislação e a realidade das escolas indígenas. "A Educação Indígena no Brasil é um campo desafiador e de grande importância para a valorização e preservação das culturas e identidades dos povos originários" (Mendes, 2017, p. 32). Para isso, a gestão escolar precisa ter uma postura mais voltada para a questão político-pedagógica e levar em consideração os valores culturais, as relações de trabalho e organização social como centrais na escola. Com essa centralidade é possível construir uma educação diferenciada e específica.

Ao abordar a gestão escolar no contexto indígena, consideramos que a Educação Indígena não se trata apenas de um conjunto de normas e diretrizes, mas é parte intrínseca da nossa trajetória pessoal e profissional. Segundo Freire (2005, p. 19), a educação "não pode basear-se numa visão bancária, mas na formação crítica dos educandos, buscando o diálogo e o respeito mútuo entre educadores e educandos".

Sou professora indígena, mulher e mãe na escola indígena. A conclusão do Ensino Superior no curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza possibilitou olhar com mais profundidade para meu lugar de origem e atuação. Essa vivência como educadora em uma comunidade indígena despertou em mim o desejo de buscar uma educação de qualidade que respeite e valorize a cultura, os costumes e os ritos de ensino e aprendizagem de nossa comunidade. Escolher a Especialização em Gestão Escolar me propiciou refletir

sobre aquilo que ainda não conquistamos e naquilo que eu, como professora e comunidade escolar, posso contribuir com a qualidade educacional da escola indígena.

A partir da perspectiva acadêmica, observa-se que a Educação Indígena ainda precisa ser mais discutida, problematizada e potencializada nos meios acadêmicos e também na própria escola indígena. Conforme Santos (2019, p. 125), "a Educação Indígena é um tema que demanda maior atenção das pesquisas científicas para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas". Nossa aproximação com a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) foi um passo importante nesse sentido, buscando trazer à tona a relevância desse tema e fomentar a produção acadêmica sobre Educação Indígena.

No âmbito profissional, meu papel como professora indígena vai além de transmitir conhecimentos; é ser uma agente de transformação dentro do sistema educacional, promovendo a valorização da cultura e língua indígena junto aos estudantes e suas famílias. Segundo Souza (2018, p. 73), a atuação do professor indígena "deve ser pautada em uma perspectiva intercultural, que respeite e valorize o conhecimento tradicional e a sabedoria ancestral das comunidades". Nossa atuação é um constante desafio para garantir que a Educação Indígena seja pautada em uma abordagem respeitosa, intercultural e inclusiva.

Os objetivos específicos deste estudo visam delinear o percurso da pesquisa. Evidenciar as Políticas Nacionais para a Educação Indígena vigentes no Brasil é essencial para compreender as diretrizes que norteiam a educação das comunidades indígenas. Conforme Machado (2021, p. 56), "as políticas educacionais voltadas para os povos indígenas devem garantir a autonomia e a diversidade cultural de cada comunidade". Contextualizar a Escola Indígena nos permite compreender sua relevância na preservação da cultura e identidade dos povos indígenas.

Ao analisar o Projeto Político Pedagógico, como documento oficial, da Escola Indígena buscamos as possíveis aproximações com a Política Nacional para Educação Indígena, entendidas como fundamentais para identificar os desafios enfrentados na gestão escolar. Segundo Mendonça (2019, p. 102), "a análise documental pode revelar as práticas efetivas ou negligências nas políticas públicas destinadas à Educação Indígena". Refletir e problematizar

aspectos ainda não efetivados pela legislação no cotidiano da Educação Escolar Indígena nos auxilia a compreender os obstáculos e desafios encontrados na concretização dessas políticas.

Sendo assim, este estudo possui uma abordagem qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, que busca provocar reflexões sobre a implementação da Política de Educação Indígena na gestão escolar. Conforme Gil (2018, p. 39), "a pesquisa qualitativa é uma abordagem valiosa para compreender as práticas e vivências no contexto educacional, permitindo um olhar mais profundo sobre a realidade dos sujeitos envolvidos".

Com esse trabalho, almejamos contribuir para uma educação mais justa e inclusiva, que respeite a diversidade cultural e promova o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e adultos indígenas, garantindo-lhes o direito a uma educação contextualizada e respeitosa com suas tradições ancestrais. Conforme Xavier (2022, p. 78), "a valorização da cultura e dos saberes indígenas é fundamental para a construção de uma educação mais democrática e plural, que reconheça a importância das diversidades étnicas e culturais em nosso país".

Para isso, buscamos na legislação aspectos relevantes para a efetivação de uma Educação Indígena na escola.

2. GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO INDÍGENA: APROXIMAÇÃO BASILAR E NECESSÁRIA

A gestão escolar é uma temática central no contexto educacional brasileiro, sendo objeto de estudo e debate tanto no âmbito acadêmico quanto nas esferas políticas e práticas. Segundo Veiga (1998), a gestão escolar pode ser definida como um conjunto de ações articuladas que promovem a administração eficaz da escola, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. Nesse sentido, a gestão escolar engloba não apenas aspectos administrativos, mas também pedagógicos, financeiros e humanos, visando o desenvolvimento integral da comunidade escolar.

De acordo com Paro (2007), a gestão escolar é um processo complexo que envolve diversos atores e dimensões, sendo influenciada por fatores como políticas educacionais, cultura organizacional e características socioeconômicas

da comunidade. Nesse contexto, a gestão democrática emerge como um princípio fundamental, pautado na participação e no diálogo entre todos os segmentos da escola, incluindo gestores, professores, alunos, pais e funcionários.

No Brasil, a gestão escolar tem sido objeto de políticas públicas e programas de formação continuada, buscando fortalecer a autonomia das escolas e aprimorar suas práticas de gestão. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a gestão democrática tem sido cada vez mais valorizada, refletindo-se em práticas como eleições diretas para diretores e conselhos escolares participativos.

Entretanto, desafios persistem no campo da gestão escolar brasileira, tais como a gestão de recursos limitados, a formação e valorização dos profissionais da educação, e a promoção da equidade e inclusão. Conforme destaca Libâneo (2004), é fundamental investir na capacitação dos gestores e na construção de uma cultura organizacional que valorize a cooperação e a responsabilidade compartilhada.

Diante desse panorama, a gestão escolar se apresenta como um campo em constante evolução, exigindo reflexão crítica, pesquisa e ação coletiva para enfrentar os desafios e promover uma educação de qualidade para todos os alunos. Como ressalta Garcia (1999), a gestão escolar eficaz é aquela que se compromete com a melhoria contínua, a participação democrática e a promoção do sucesso educativo. Nesse sentido, é necessário um esforço conjunto de todos os atores envolvidos no processo educacional para transformar a gestão escolar em um instrumento efetivo de transformação social e desenvolvimento humano.

A gestão escolar, conforme conceituada por Veiga (1998) e Paro (2007), é um conjunto de ações e práticas administrativas, pedagógicas e políticas que visam a eficácia e o desenvolvimento da escola como um todo. No entanto, em contextos indígenas no Brasil, essa gestão transcende o aspecto técnico-administrativo, assumindo uma postura político-pedagógica que precisa considerar profundamente a cultura da comunidade indígena.

Neste sentido, a gestão escolar em uma escola indígena no Brasil não apenas administra recursos e organiza o funcionamento da instituição, mas também tem o compromisso de promover uma educação que respeite e valorize a diversidade cultural, propiciando sentido para uma educação que se pretende

mais democrática e equitativa. A gestão democrática, conforme preconizada por Veiga (1998) e Paro (2007), reafirma a participação ativa da comunidade escolar nas decisões e na construção do projeto pedagógico da escola.

Na realidade indígena brasileira, essa participação assume características específicas, visto que o cacique, muitas vezes, é reconhecido como uma liderança fundamental na comunidade. Assim, a gestão escolar em contextos indígenas no Brasil precisa considerar essa liderança e estabelecer uma parceria efetiva com os líderes indígenas, de modo a promover uma educação mais humana e para a diversidade. Essa cooperação entre a gestão escolar e as lideranças indígenas pode contribuir significativamente para a construção de um ambiente educacional inclusivo, respeitoso e que valorize os conhecimentos e as tradições das comunidades indígenas brasileiras.

A Educação Indígena no Brasil é amparada por legislações que buscam garantir o respeito à diversidade cultural, linguística e identitária dos povos indígenas, bem como o direito a uma educação de qualidade. Conforme Santos (2017), essas legislações são fundamentais para reconhecer e valorizar as especificidades culturais e históricas das comunidades indígenas, buscando assim promover uma educação que respeite suas tradições e modos de vida.

Uma das principais legislações que asseguram a Educação Indígena é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996). De acordo com Machado (2018), a LDB estabelece a Educação Escolar Indígena como uma modalidade de ensino diferenciada, voltada para atender às necessidades específicas das comunidades indígenas. Essa lei reconhece a importância da diversidade cultural e linguística, garantindo o ensino das línguas maternas dos povos indígenas e o acesso a uma educação que respeite suas tradições e conhecimentos ancestrais.

Outra legislação relevante é o Decreto nº 6.861/2009, que institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena (Brasil, 2009). De acordo com Freitas (2015), esse decreto estabelece diretrizes e orientações para a implantação da Educação Indígena, respeitando os princípios da interculturalidade e da valorização dos saberes tradicionais. Além disso, o decreto prevê a participação das comunidades indígenas na gestão escolar, reconhecendo sua autonomia e protagonismo na definição dos currículos e das práticas pedagógicas.

A Constituição Federal (CF) de 1988 também desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos educacionais das comunidades indígenas. Segundo Oliveira (2019), a Constituição reconhece a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, assegurando-lhes o direito à preservação de sua cultura e identidade. Nesse contexto, a Educação Indígena se apresenta como um instrumento essencial para a concretização desses direitos, permitindo o fortalecimento das identidades étnicas e o empoderamento das comunidades indígenas.

Em conjunto, essas legislações têm como objetivo primordial a promoção de uma educação intercultural e contextualizada para as comunidades indígenas. Conforme Santos (2017), esse enfoque busca superar a lógica homogeneizadora da educação tradicional e valorizar as múltiplas formas de conhecimento e expressão presentes nas diferentes culturas indígenas do Brasil. Dessa forma, a gestão escolar assume um papel essencial na efetivação dessas políticas, tornando-se um espaço de diálogo e construção conjunta entre a comunidade escolar e as comunidades indígenas, como defende Freitas (2015).

Portanto, ao analisarmos a relevância dessas legislações para a Educação Indígena, percebemos a importância de uma gestão escolar sensível às demandas e particularidades culturais das comunidades indígenas. A partir do reconhecimento dos direitos indígenas e da valorização de suas identidades, é possível promover uma educação que respeite e fortaleça as tradições e saberes desses povos, contribuindo para uma sociedade mais plural, justa e inclusiva (Machado, 2018).

Apresentaremos, a seguir, um breve histórico da legislação que dedica-se a garantia dos direitos da Educação Indígena brasileira e do Rio Grande do Sul.

2.1. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA A RESPEITO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL

A Lei nº 10.172, conhecida como o "Plano Nacional de Educação (PNE)", é uma legislação de grande importância para a Educação no Brasil. Promulgada em 9 de janeiro de 2001, essa lei estabelece diretrizes e metas para a educação brasileira em um horizonte de dez anos. O PNE visa promover uma educação

de qualidade, inclusiva e voltada para a cidadania, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino. No contexto da Educação Indígena, a Lei nº 10.172 assume um papel relevante ao reconhecer a necessidade de uma educação específica e diferenciada para os povos indígenas, respeitando suas línguas, culturas e tradições.

O PNE reforça o compromisso do Estado Brasileiro em garantir o direito à educação para todos os cidadãos, incluindo as comunidades indígenas, buscando a construção de uma sociedade mais igualitária, justa e plural. A partir das diretrizes e metas estabelecidas por essa legislação, são traçados caminhos para a promoção da Educação Indígena que valorize e fortaleça as identidades e saberes dos povos originários, contribuindo para a construção de uma sociedade mais diversa e respeitosa com a pluralidade cultural do país.

A Constituição Federal de 1988 é a principal base normativa que reconhece e assegura os direitos dos povos indígenas à educação diferenciada e específica. O Artigo 210 estabelece que será reconhecida a autonomia das universidades indígenas, garantindo a inclusão de seus saberes e práticas nas instituições de ensino superior.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 também é de suma importância para a Educação Indígena. A LDBEN nº 9.394/96 é um marco normativo fundamental que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira em todos os níveis e modalidades de ensino. No contexto da Educação Indígena, essa lei desempenha um papel crucial ao reconhecer e assegurar os direitos dos povos indígenas à educação diferenciada e específica.

Dentre as disposições da LDBEN que são de suma importância para a Educação Indígena, destaca-se o Artigo 78-A, que foi incluído pela Lei nº 11.645/2008. Esse artigo assegura a oferta de uma educação bilíngue e intercultural para as comunidades indígenas, com conteúdos e metodologias específicas que respeitem suas línguas, culturas e tradições.

Essa inclusão do ensino da história e cultura indígena no currículo escolar representa um avanço significativo, pois reconhece a importância da valorização das identidades e saberes dos povos indígenas dentro do contexto educacional. Além disso, a LDBEN também destaca a necessidade de formação de professores para atuar nas escolas indígenas, garantindo que esses profissionais estejam habilitados a lidar com as especificidades culturais e

linguísticas das comunidades indígenas.

Portanto, a LDBEN nº 9.394/96 é essencial para a construção de uma Educação Indígena que promova o respeito à diversidade cultural e a valorização das identidades dos povos indígenas, permitindo que suas línguas e culturas sejam preservadas e fortalecidas dentro do contexto escolar.

Além disso, o Decreto nº 6.861/2009 estabelece o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, reforçando o compromisso do Estado Brasileiro com a promoção dos direitos humanos no contexto da Educação Indígena. O Decreto nº 6.861/2009 é de extrema relevância para a Educação Indígena, pois estabelece o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Esse decreto foi criado com o propósito de fortalecer e promover a educação em direitos humanos em todas as esferas educacionais, incluindo a Educação Indígena, visando a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com a diversidade.

De acordo com o Decreto nº 6.861/2009, o PNEDH tem como objetivo a promoção e a valorização dos direitos humanos, garantindo o respeito à diversidade cultural e étnico-racial, assim como o combate ao racismo, à discriminação e à intolerância. O plano visa assegurar que a educação proporcione aos indivíduos, incluindo as comunidades indígenas, a compreensão e a prática dos valores dos direitos humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural. Um trecho importante do decreto que se aplica à Educação Indígena é:

O direito à educação em direitos humanos, de forma contínua e permanente, deverá ser promovido de maneira transversal em todos os níveis e modalidades de ensino, nas áreas de conhecimento, nos currículos e nos projetos educacionais, assim como em ações voltadas à formação inicial e continuada de profissionais da educação. (PNEDH, 2009)

Nesse sentido, o decreto enfatiza a necessidade de que a educação em direitos humanos seja incorporada de forma transversal nos currículos e projetos educacionais das escolas, incluindo as escolas indígenas, para que essa formação seja contínua e permanente. Ademais, o Decreto nº 6.861/2009 também aponta que as instituições de ensino devem promover ações de formação inicial e continuada de profissionais da educação, incluindo os

professores que atuam nas escolas indígenas. Essa formação visa capacitar os educadores para que possam trabalhar de maneira adequada as questões de direitos humanos, diversidade cultural e respeito às identidades indígenas no ambiente escolar.

Em resumo, o Decreto nº 6.861/2009 estabelece o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, fortalecendo o compromisso do Estado Brasileiro com a promoção dos direitos humanos no contexto da Educação Indígena. Por meio desse decreto, busca-se promover uma educação que respeite e valorize a diversidade cultural, étnico-racial e identitária dos povos indígenas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente dos direitos humanos.

2.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL A RESPEITO DAS ESCOLAS INDÍGENAS NO RS

A Lei Estadual nº 9.672, promulgada em 19 de junho de 1992, dispõe sobre a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Conforme essa legislação, o Conselho Estadual de Educação é o órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Estadual de Ensino, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria para eficiente funcionamento (Lei Estadual Nº 9.672, 1992, art. 1º).

A lei estabelece que o Conselho é composto por membros com mandato de seis anos, permitida apenas uma recondução, sendo que um terço dos membros cessa o mandato a cada dois anos (Lei estadual Nº 9.672, 1992, art. 3º). O exercício da função de conselheiro tem prioridade sobre outras funções públicas ou vinculadas ao ensino em entidades privadas (Lei Estadual Nº 9.672, 1992, art. 5º).

Compete ao Conselho Estadual de Educação diversas atribuições, tais como a elaboração e aprovação do seu regimento interno, a eleição de sua presidência, a aprovação do plano estadual de educação, a autorização de funcionamento de instituições de ensino, a emissão de pareceres sobre assuntos pedagógicos e o estabelecimento de normas para autorização e reconhecimento de estabelecimentos de ensino, entre outras (Lei Estadual Nº 9.672, 1992, art. 11).

Além disso, o Conselho contará com um corpo técnico, jurídico, de comunicação social e administrativo de apoio necessário ao atendimento de seus serviços, e poderá requisitar profissionais e especialistas de acordo com suas necessidades (Lei Estadual Nº 9.672, 1992, art. 8º).

Essa legislação é de fundamental importância para a educação no Rio Grande do Sul, pois estabelece as diretrizes e atribuições do Conselho Estadual de Educação, órgão que desempenha papel essencial na definição e acompanhamento das políticas educacionais do estado (Lei Estadual Nº 9.672, 1992).

2.3. UM OLHAR PARA OS DOCUMENTOS OFICIAIS DA ESCOLA

A importância do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE) na educação escolar é referenciada por autores/as e pela própria legislação brasileira. Na escola indígena não é diferente, estes documentos são essenciais para compreender a cultura organizacional própria desse contexto, bem como para construir uma educação que valorize a cultura, a identidade e os saberes dos povos indígenas, assegurando o respeito à diversidade étnico-cultural presente em nosso país.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento democrático e participativo capaz de possibilitar a construção de uma educação libertadora, preconizada por Paulo Freire (1996). O PPP deve ser elaborado de forma coletiva, envolvendo toda a comunidade escolar, inclusive as comunidades indígenas, para que se efetive os princípios de uma gestão participativa que leve em consideração o diálogo e o empoderamento dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

Dessa forma, o PPP na Educação Indígena deve refletir a realidade, os valores e os anseios da comunidade, possibilitando a construção de uma escola que se quer; uma escola que respeite e valorize a cultura e a língua indígena, promovendo uma aprendizagem contextualizada e significativa.

De acordo com Mileski; Novak (2012, p.8), em uma pesquisa realizada sobre a construção do PPP em escolas indígenas Kaingang no estado do Paraná,

Em geral os documentos apontam ser fundamental conhecer a realidade da comunidade escolar, bem como as condições reais e concretas em que os alunos estão inseridos, contudo, em sua maioria, não fazem uma análise minuciosa da realidade das populações indígenas, bem como dos anseios que esses tem com relação aos processo de escolarização.

Este parece ser um ponto essencial a ser problematizado no momento de elaboração do PPP na escola indígena, a fim de que seus direitos sejam garantidos não só pela legislação, mas também por aqueles/as que constroem o currículo da escola indígena. Cabe a gestão escolar fazer a “gestão da participação” (Libâneo, 2008, p. 109), ou seja, cabe-lhe assegurar relações interativas democráticas capazes de cumprir com a função institucional da escola, garantir processos de ensino e de aprendizagens, enlaçados com a cultura e a identidade indígena, no caso da escola indígena.

Para Jacques Delors, em seu relatório para a UNESCO intitulado "Educação: Um Tesouro a Descobrir" (1996), ressaltou a importância da educação intercultural como uma abordagem essencial para a construção de uma sociedade mais justa e plural. Para Delors (1996), a educação intercultural reconhece a diversidade cultural e linguística como uma riqueza, não como uma ameaça.

Nesse sentido, o PPP para a concretização de uma Educação Indígena deve ser pensado de forma a valorizar as tradições, conhecimentos e práticas culturais das comunidades indígenas, promovendo a interação entre as diferentes culturas presentes na escola e estimulando a convivência harmoniosa e o respeito mútuo.

Quando se trata do Regimento Escolar, Santos (2007) destaca que esse documento é essencial para a normatização da vida escolar e deve estar alinhado com a legislação específica da Educação Indígena. O Regimento Escolar, de acordo com o autor, deve contemplar os aspectos peculiares da Educação Indígena, como a presença de professores indígenas, a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos contextualizados, a valorização da cultura local e a incorporação de festividades e rituais indígenas no calendário escolar.

Dessa forma, o Regimento Escolar na escola Indígena contribui para assegurar a efetivação das políticas públicas e diretrizes voltadas para essa

modalidade de ensino, garantindo uma educação de qualidade e respeitosa das particularidades culturais e linguísticas das comunidades indígenas.

Em síntese, tanto o PPP quanto o Regimento Escolar são instrumentos políticos e intencionais na construção de uma escola que garanta a Educação Indígena inclusiva, respeitosa e contextualizada. Ambos devem ser elaborados de forma participativa, envolvendo a comunidade indígena, os educadores e os gestores da escola, para que realmente reflitam as necessidades e anseios da comunidade.

Ao valorizar a cultura, a identidade e os saberes dos povos indígenas, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar se tornam essenciais para a construção de uma educação que respeite e promova a diversidade étnico-cultural presente no Brasil. Assim, esses documentos contribuem para uma gestão escolar democrática e inclusiva, pautada no diálogo, no respeito e no empoderamento das comunidades indígenas em seu processo educativo.

3 DISCUSSÕES SOBRE OS DESAFIOS DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Ao longo desta escrita, alguns pontos fundamentais sobre a gestão escolar, a legislação da Educação Indígena e para o projeto político pedagógico foram sendo entrelaçados no intuito de aproximar, analisar e refletir sobre os desafios da gestão na escola indígena. A formação do gestor é fundamental nesse processo, pois conhecer a legislação que garante os direitos de uma Educação Escolar Indígena é primordial para estabelecer a organização e a gestão escolar.

A participação é outro elemento que precisa ser levado em consideração quando pensamos sobre os desafios da gestão. Cabe a gestão escolar envolver a comunidade indígena, os/as professores/as indígenas e não-indígenas, estudantes, famílias, liderança indígena, entre outros atores que fazem dessa instituição escolar, a fim de tornar a escola um lugar que promove o ensino e a aprendizagem do conhecimento científico e também cultural dos estudantes indígenas.

Em vista disso, apresentamos a realidade escolar da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Kanhrãnrãn Fã Luis Oliveira, localizada na

Terra Indígena Ventarra, em Erebango, RS. A escola é mantida pela Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul e funciona em dois turnos, atendendo aos anos finais do Ensino Fundamental, pela manhã e aos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, à tarde.

A gestão escolar na educação indígena enfrenta desafios únicos, refletidos tanto nos documentos oficiais quanto na realidade cotidiana observada na referida escola. Este estudo visa elucidar esses desafios, baseando-se em análises documentais, observações do cotidiano escolar e indagações junto às famílias da comunidade, já que este tem sido meu contexto de trabalho há alguns anos.

Um dos principais obstáculos destacados tanto pela gestão escolar quanto percebidos na prática pedagógica é a inadequação da infraestrutura física e a falta de materiais didáticos específicos que respeitem e valorizem a cultura indígena. Este desafio afeta diretamente a qualidade de ensino e aprendizagem, podendo contribuir para o aumento da evasão escolar. Tais elementos são mencionados na pesquisa de Mileski; Novak (2012, p.6) ao apontarem que

os trabalhos realizados em comunidades indígenas do Estado, evidenciam entre outros elementos a ausência de material adequado, falta de professores, bem como de equipes pedagógicas que estejam preparadas para trabalhar com a especificidade dessas populações, por mais esforço que se observe na grande maioria dos casos.

A necessidade de uma gestão escolar que compreenda profundamente a cultura, as tradições e as especificidades educacionais das comunidades indígenas é um desafio explícito nos documentos e sentido na prática. A formação de gestores e educadores para atuar neste contexto específico é fundamental para o sucesso do projeto educativo.

A construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e a participação ativa da comunidade escolar nas decisões educacionais são essenciais. No entanto, engajar efetivamente a comunidade e assegurar que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas representa um desafio constante.

O Projeto Político Pedagógico (PPP, 2021) da escola Kanhrãnrã Fã Luis Oliveira objetiva desenvolver uma educação de qualidade específica e diferenciada para a comunidade indígena Kaingang, visando ir além da simples transmissão de conhecimento. O PPP prevê construir novos saberes por meio

da pesquisa e da interrelação das áreas do conhecimento com a realidade local.

Resultado de discussões e contribuições da comunidade escolar, o PPP (2021) busca garantir o fortalecimento histórico-cultural da comunidade, com foco na revitalização da cultura dos antepassados e na construção de uma nova história. Sua filosofia expressa a importância de revitalizar os conhecimentos e transmiti-los de geração em geração, promovendo uma visão coletiva de progresso e a preservação dos valores culturais.

Os documentos oficiais revelam aspectos fundamentais e que precisam estar explícitos para que todos/as conheçam seus objetivos educacionais incluindo a cultura Kaingang, no entanto, nem sempre essa intencionalidade se apresenta na prática pedagógica de gestores, professores e profissionais da educação que compunham essa realidade. Se buscamos intervir na formação dos estudantes, valorizando a cultura e identidade Kaingang, outros modos de ser e estar na docência e na concretização do planejamento escolar precisam ser discutidos, repensados e problematizados, a fim de que se tenha a dimensão do sujeito que queremos formar.

Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o PPP (2021) destaca a importância da formação básica das crianças, focando no desenvolvimento de capacidades de aprendizagem, compreensão do ambiente natural e social, e fortalecimento dos vínculos familiares. A escola é vista como um espaço democrático, inclusivo e participativo, promovendo o acesso e a qualidade da educação indígena. De acordo com a pesquisa de Mello (2019, p.42)

à pré-escola ainda é bem recente entre os Kaingang e, por isso, é necessário que cada comunidade pense a respeito da educação infantil, quem sabe utilizar os espaços da aldeia, como por exemplo, as ocas, a mata, o campo de futebol e fazer nesses lugares pesquisas para conhecer a aldeia, a flora e fauna que temos. Tirar um pouco o foco da sala de aula, expandir os meios de construir conhecimento. Essas, entre outras possibilidades, podem ser contempladas na pré-escola nas comunidades indígenas, a fim de valorizar a diversidade de aprender e ensinar, fazer uso desse laboratório que é a aldeia. A pedagogia kaingang precisa estar mais presente nas práticas educacionais direcionadas para esta etapa da vida.

Com as demandas burocráticas ou até mesmo cotidianas, que podem dificultar a organização e planejamento pedagógicos, com orientação da coordenação pedagógica e envolvimento do diretor no processo educacional, há o risco de perder a dimensão de uma pedagogia kaingang, das características

de aprendizagens próprias de uma cultura da oralidade, das histórias de gerações anteriores que possam fazer sentido com o conhecimento escolar. É essencial revisitar o PPP e resistir frente às demandas impostas pelo sistema estadual de educação, evidenciando os modos de docência, metodologia e avaliação são mais apropriadas a essas crianças e adolescentes Kaingang. Nesta perspectiva, Mello (2019, p.46) constata em sua pesquisa que

Diante de situações que são pouco refletidas, fica a ideia para que os povos indígenas buscam dar sentido às escolas de suas comunidades, a fim de protagonizar também os modos próprios de ensinar, a sua história e a sua cosmologia. Mas para isso é necessário recomeçar, recontar a história. Usar dos dispositivos legais para cobrar do Estado, dos professores e da gestão, para efetivar realmente uma educação indígena.

A gestão escolar precisa estar atenta e ativa para os processos educacionais reflexivos em busca da concretização de uma Educação Escolar Indígena de qualidade. O papel do diretor, do coordenador pedagógico, da equipe docente e do conselho escolar, é fundamental para o funcionamento da escola, enfatizando a participação e colaboração de todos os segmentos da comunidade escolar.

Os desafios que permeiam a escola indígena também estão atreladas a como lidar com questões administrativas, mas também com aspectos pedagógicos específicos desse ambiente. Uma gestão escolar diferenciada requer um entendimento profundo da cultura, tradições e necessidades educacionais das comunidades indígenas, além de estratégias específicas para promover o engajamento dos alunos e o fortalecimento do processo educativo.

A Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Kanhrãnrã Fã Luis Oliveira apresenta-se integrada à sua comunidade, composta por uma pequena população indígena. Essa proximidade permite uma compreensão íntima da realidade familiar de todos os membros da comunidade, facilitando a colaboração mútua na busca pelo conhecimento. A escola, busca estar sempre em sintonia com a família e referenciada nos saberes tradicionais, abordando temas relevantes e de interesse local.

De acordo com a Resolução N° 5 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 22 de junho de 2012, em seu Art. 8° § 3º

As escolas indígenas que ofertam a Educação Infantil devem: I -

promover a participação das famílias e dos sábios, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade, em todas as fases de implantação e desenvolvimento da Educação Infantil; II - definir em seus projetos político-pedagógicos em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares, de forma a oportunizar o uso das línguas indígenas; III - considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade indígena como parte fundamental da educação escolar das crianças de acordo com seus espaços e tempos socioculturais; IV - elaborar materiais didáticos específicos e de apoio pedagógico para a Educação Infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais indígenas significativos e contextualizados para a comunidade indígena de pertencimento da criança; V - reconhecer as atividades socioculturais desenvolvidas nos diversos espaços institucionais de convivência e sociabilidade de cada comunidade indígena – casas da cultura, casas da língua, centros comunitários, museus indígenas, casas da memória, bem como outros espaços tradicionais de formação – como atividades letivas, definidas nos projetos político-pedagógicos e nos calendários escolares. (Brasil, 2012, p. 4)

Assim, o corpo docente, em sua maioria indígena, precisa persistir com projetos pedagógicos que apresentem a dimensão educativa kaingang. Essa perspectiva precisa se estender ao longo do Ensino Fundamental, a fim de que docentes indígenas e não-indígenas aprendam juntos, outros modos de promover e construir o ensino e a aprendizagem desta comunidade escolar.

De acordo com o PPP (2021), docentes indígenas e não-indígenas possuem uma boa relação e compartilham ideais e valores que visam valorizar e resgatar a cultura e os princípios kaingang. Apesar das limitações físicas do espaço, os educadores se organizam coletivamente para desenvolver atividades criativas e adequadas à realidade. Assim como há uma servente indígena que prepara a merenda escolar garantindo a qualidade nutricional e garantindo o bem-estar dos estudantes a partir de uma alimentação típica da comunidade.

Os princípios metodológicos da escola foram definidos em colaboração com os pais e líderes comunitários, destacando a participação da comunidade nas decisões educacionais, o planejamento participativo e a valorização do diálogo na relação entre escola e comunidade. A construção do conhecimento é vista como um processo coletivo, baseado na história e nos valores locais, respeitando a individualidade dos alunos e incluindo conteúdos relevantes para sua sobrevivência física e cultural.

Esse é um objetivo primordial, mas também um desafio. Isso envolve não apenas a integração de saberes tradicionais ao currículo, mas também a luta

contra a perda cultural e linguística.

Uma possibilidade para lidar com essa questão seria a busca de recursos por meio de programas e políticas governamentais destinados à Educação Indígena, conforme previsto em legislações como LDBEN (1996) e o Decreto nº 6.861/2009 e a Resolução Nº 5 da Câmara de Educação Básica do CNE, de 22 de junho de 2012, que estabelecem diretrizes para a implementação da Educação Escolar Indígena. Esses recursos poderiam ser direcionados para a melhoria da infraestrutura escolar, a aquisição de materiais didáticos adequados e a formação continuada de professores para atender às necessidades específicas das comunidades indígenas.

Além disso, é importante fortalecer a participação da comunidade escolar, conforme previsto nas legislações, como a Lei Estadual nº 9.672, que define as atribuições do Conselho Estadual de Educação. A participação ativa da comunidade na gestão escolar pode contribuir para a identificação de demandas prioritárias e para a busca de soluções coletivas para os desafios enfrentados pela escola.

Este estudo oferece contribuições significativas para a compreensão e o enfrentamento dos desafios da gestão escolar para a Educação Escolar Indígena. Primeiramente, ele reitera a necessidade de aprimorar a infraestrutura e prover recursos didáticos adequados, alinhados às legislações brasileiras que asseguram o direito à educação de qualidade para as comunidades indígenas. Destaca também, a importância de uma gestão escolar qualificada e sensível às especificidades culturais e educacionais indígenas.

A participação ativa da comunidade na gestão escolar emerge como um pilar central para o sucesso educativo, apontando para a necessidade de mecanismos que efetivem essa participação. Por fim, o estudo sublinha a urgência de estratégias que promovam a valorização e revitalização cultural dentro do contexto educacional, essenciais para o respeito e a dignidade da Educação Indígena.

Ao lançar luz sobre esses aspectos, este trabalho busca refletir e contribuir para uma compreensão mais profunda dos desafios enfrentados pela gestão escolar para uma Educação Escolar Indígena, respeitando sua singularidade e importância.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão da Educação Indígena no Brasil, embora ancorada em robustas legislações que visam a preservação e valorização das culturas, línguas e tradições indígenas, enfrenta desafios cruciais para sua efetiva implementação. As leis, como a Lei nº 10.172 do Plano Nacional de Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, junto à Constituição Federal de 1988, estabelecem um marco legal para uma educação diferenciada que respeita as peculiaridades dos povos originários. Contudo, a concretização desses direitos requer não apenas o reconhecimento legal, mas também a aplicação prática dessas diretrizes.

O desenvolvimento e a implementação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar são essenciais para materializar os princípios da Educação Indígena. O PPP, elaborado coletivamente, permite que se contemple as especificidades e necessidades da comunidade indígena, construindo uma base educacional que honra e integra sua cultura, língua e saberes tradicionais. A ênfase na interculturalidade, como proposta por Jacques Delors, enriquece este processo ao promover o reconhecimento e valorização da diversidade cultural.

Por outro lado, o Regimento Escolar normatiza a vida escolar alinhando-a com os preceitos da Educação Indígena, incluindo a presença de educadores indígenas, o uso de materiais didáticos adequados e a celebração de festividades tradicionais. Este documento é vital para assegurar a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades educacionais indígenas com respeito e qualidade.

A eficácia da gestão escolar, apoiada pelo Conselho Estadual de Educação, como observado no Rio Grande do Sul pela Lei Estadual nº 9.672, é crucial. A inclusão das vozes das comunidades indígenas nas instâncias decisórias é fundamental para uma gestão democrática e efetiva, garantindo que o PPP e o Regimento Escolar sejam verdadeiramente representativos e vivenciados no cotidiano escolar.

Apesar dos avanços, a transição das legislações para a prática ainda enfrenta obstáculos. A falta de formação específica para professores indígenas,

recursos insuficientes e a necessidade de maior envolvimento das comunidades indígenas nas decisões educacionais são desafios que precisam ser superados. As políticas educacionais não apenas devem reconhecer, mas efetivamente integrarem as tradições e conhecimentos indígenas ao currículo escolar.

Assim, para avançar na construção de uma Educação Indígena verdadeiramente inclusiva e respeitosa, é imperativo fortalecer as estruturas de gestão escolar, garantindo a aplicação das legislações e o envolvimento ativo das comunidades indígenas. A implementação eficaz do PPP e do Regimento Escolar, alinhados com uma gestão escolar comprometida e participativa, são passos fundamentais para assegurar que a educação indígena no Brasil seja de qualidade, contextualizada e, sobretudo, respeitosa das ricas tradições e culturas dos povos indígenas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o **Plano Nacional de Educação** e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 10 jan. 2001.

BRASIL. Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Institui o **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** - PNDH-3 e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 27 maio 2009.

BRASIL. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Resolução Nº 5, de 22 de junho de 2012. Define **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**.

DELORS, Jacques. **Educação**: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Paz e Terra. 2005.

GARCIA, Marcelo Carlos. **Formação de professores**: para uma mudança educativa. Porto: Porto Editora, 1999.

GIL, Antônio Barbosa. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Qualitativa**. Editora Atlas. 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. Goiânia: Alternativa. 2008.

MACHADO, Carlos Silva. **Políticas Educacionais e Autonomia das Comunidades Indígenas no Brasil**. Editora Universitária. 2021.

MELLO, Josias Loureiro de. **A Escola Indígena Kaingang e os desafios na Educação Infantil**: um estudo na Aldeia Pinhalzinho, Terra Indígena Nonoai, RS. Dissertação (Mestrado em Educação) -Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

MENDONÇA, Rafael Alves. **Educação Indígena no Brasil**: Um Olhar sobre as Práticas e Políticas Públicas. Editora Moderna. 2019.

MENDES, Ana Beatriz. Educação Indígena no Brasil: Desafios e Importância para a Valorização das Culturas e Identidades dos Povos Originários. **Revista de Educação e Cultura Contemporânea**, 14(32), 30-40. 2017.

MILESKI, K. G.; NOVAK, M.S.J. A Construção do Projeto Político Pedagógico em Escolas Indígenas Kaingang no Paraná: Primeiros Apontamentos. In: **IX ANPED Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul**, 2012, Caxias do Sul. Anais do IX ANPED Sul, 2012.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino**. Editora Ática, São Paulo, 2007.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental kanhrân Fã Luis Oliveira. RS, Erebangó, 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992. Dispõe sobre a composição, o funcionamento e as atribuições do **Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul** e dá outras providências. Diário Oficial [do Estado] do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 22 jun. 1992.

SANTOS, Ivair Carlos dos. **Gestão democrática da escola pública**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SANTOS, Maria Rita. **Educação Indígena no Contexto Brasileiro**: Reflexões e Perspectivas para Políticas Públicas. Editora Nacional. 2019.

SOUZA, Tatiana Martins. Educação Intercultural e Valorização do Conhecimento Tradicional: O Papel do Professor Indígena. **Cadernos de Educação Intercultural**, 6(1), 70-80. 2018.

VEIGA, Ilma Passos da (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola**: uma

construção possível. Campinas: Papirus, 1998.

XAVIER, Luana Costa. **Educação Indígena e Valorização da Diversidade Cultural:** Contribuições para a Construção de uma Sociedade Democrática. Editora do Brasil. 2022.